



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



(77) 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 118, DE 16 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATINA E CORROBORA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19).
- DECRETO Nº. 119, DE 16 DE JULHO DE 2020, QUE DECRETA LUTO OFICIAL POR 03(TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE MATINA

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020-SRP

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA EXTRAORDINÁRIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP

#### ATO CONVOCATÓRIO

---

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-TP

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0201062020 - BIODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA



**DECRETO Nº. 118, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Matina e corrobora as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID19)”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde e nos Decretos Municipais n.ºs 65, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 81, 83, 84, 88, 93, 96, 99 e 109, todos publicados neste ano de 2020,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO de emergência, reconhecida e decretada por este Chefe do Executivo por meio do Decreto Municipal nº 78/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia nº 2181 de 08 de abril de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Matina, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal nº 68/2020, que tem rotineiramente se reunido, ainda que de forma remota;

CONSIDERANDO a decisão emanada pelo Ministro Marco Aurélio de Mello do Supremo Tribunal Federal – STF no último dia 24/03/2020, que referendou a autonomia dos Municípios, assegurando que os chefes do Executivo podem baixar medidas de validade temporária sobre isolamento, quarentena e restrição de locomoção por portos, aeroportos e rodovias (MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.341 DISTRITO FEDERAL - ADI 6341 MC / DF) e,





CONSIDERANDO, por fim, que os efeitos da pandemia gerados pelo COVID 19, apresentam, atualmente, elevadíssimo agravamento nos casos de contaminação em todo o Brasil, com registro de 75.366 óbitos, no âmbito nacional, necessitando, assim, a prorrogação das medidas de isolamento e afastamento social já em curso,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica prorrogada a situação de emergência em saúde pública no município de Matina, até o dia 31 de julho de 2020, postergando até a referida data os efeitos legais dos Decreto Municipal de n.º 065/2020, que estabelece medidas para o combate aos efeitos da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID 19), em todo o âmbito do município de Matina, BA.

**Art. 2º** - Até o dia 31 de julho de 2020 ficam ratificadas e mantidas as medidas, determinações, regulamentações e recomendações implementadas por todos os Decretos editadas após o Decreto Municipal n.º 065/2020, inclusive, suas próprias disposições, relacionados ao combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** - O presente Decreto irá vigorar até dia 31 de julho de 2020, podendo vir a ter sua vigência prorrogada ou reduzida conforme deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal n.º 68/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará a partir de 17 de julho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,**  
em 16 de julho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca  
*Prefeito Municipal*





**DECRETO N.º. 119, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

*“Decreta Luto Oficial por 03(três) dias no Município de Matina”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - É declarado luto oficial no Município de Matina, pelo período de três dias, contado a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de **Ivanete Rosa de Jesus Silva**, servidora pública municipal.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 16 de julho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020-SRP

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Estado da Bahia, após examinar a proposta apresentada pela empresa e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Presencial nº 10/2020-SRP e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide ADJUDICAR o “Registro de preços para eventual Aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA”, em favor das empresas: **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no valor de **R\$ 118.900,00** (cento e dezoito mil e novecentos reais) referente aos **LOTES I e V**; **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, no valor de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), referente aos **LOTES II e IV**; **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no valor de **R\$ 68.850,00** (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) referente aos **LOTES VI, IX e XIII**; **GLOBO FARMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.326.373/0001-82, no valor de **R\$ 187.000,00** (cento e oitenta e sete mil reais) referente ao **LOTE VII**; **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.206.435/0001-36, no valor de **R\$ 17.390,00** (dezessete mil trezentos e noventa reais) referente ao **LOTE VIII**; **BA DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no valor de **R\$ 39.159,00** (trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais), referente aos **LOTES X e XI** e **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.197.423/0001-05, no valor de **R\$ 65.900,00** (sessenta e cinco mil novecentos reais) referente ao **LOTE XII**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

MATINA/BA, 16 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Wélia Reis Ferreira**  
PREGOEIRA  
Dec. 068/2019





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ATA EXTRAORDINÁRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PP**

**Objeto : “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA”.**

A Pregoeira Wélia Reis Ferreira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 068, de 02 de setembro de 2019, do Município de Matina/BA no uso de suas funções que lhe são conferidas, após a entrega das propostas realinhadas referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PP, após todas as medidas processuais cabíveis, ficam declaradas os **LOTES EXITADOS** as empresas que segue abaixo:

EMPRESAS	LOTES
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME	LOTE I – MEDICAMENTOS DE USO GERAL: CÁPSULAS, COMPRIMIDOS, CREME DERMATOLÓGICO, CREME VAGINAL, EMULSÃO TÓPICA, POMADA, SHAMPOO, SOLUÇÃO INALANTE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, SOLUÇÃO ORAL, SUPOSITÓRIO, SUSPENSÃO ORAL. LOTE V – ANTIBIÓTICOS: COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, SUSPENSÃO ORAL, CREMES E POMADAS
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: CÁPSULA, COMPRIMIDO, SOLUÇÃO ORAL, SUSPENSÃO ORAL. LOTE IV – ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS
NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALAR LTDA	LOTE VI – SOROS LOTE IX - PRODUTOS E MATERIAIS PARA RAIOS X LOTE XIII - MATERIAL DE LIMPEZA
GLOBO FARMA LTDA-ME	LOTE VII - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME	LOTE VIII - SANEANTES E OUTROS
BA DIAGNÓSTICO LTDA	LOTE X - MATERIAL E EQUIPAMENTO DE LABORATORIO LOTE XI - REAGENTES DE LABORATORIO
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ressaltando que os **LOTES III – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL** e **XIV MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL**, fica declarado como **FRACASSADOS**.

Nada mais a constar, lavra a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em 15 de julho de 2020, às 11:00hs.

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Wélia Reis Ferreira – Pregoeira Oficial  
Decreto Municipal nº 068, de 02 de setembro de 2019

Arleck Magalhães Flores – Equipe de Apoio  
Decreto Municipal nº 068, de 02 de setembro de 2019

Jackson Fernandes Carneiro – Equipe de Apoio  
Decreto Municipal nº 068, de 02 de setembro de 2019





*Estado da Bahia*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

## AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-TP

**Objeto:** contratação de empresa de engenharia para Reformas e Ampliações das quadras poliesportivas na Zona Rural, Projeto elaborado pelo Município de Matina/BA, com recursos dos Precatórios do FUNDEF. Menor Preço Global – Julgamento por LOTE - Regência Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - BAHIA, por meio de seu Presidente da CPL, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.954.690.0001-71, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Telefone (77) 36431008, ou através do e-mail: [licitacaomatina@gmail.com](mailto:licitacaomatina@gmail.com)

Matina/BA, 16 de julho 2020.

Arleck Magalhães Flores  
Presidente da CPL.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0201062020, VINCULADO AO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020, CREDENCIAMENTO Nº 01/2020-CR-FMS**

**O MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.417.800/0001-42, com sede à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Matina-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juscelio Alves Fonseca, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 04931271-51 e CPF nº 513.753.035-20, e do outro lado **BIODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.634.867/0001-27, situado à Rua Manoel Pereira Benevides, nº 109, Centro, Matina/BA, habilitado no Credenciamento nº 01/2020-CR-FMS, neste ato representado pelo Sr. KAIQUE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito no CPF nº 041.740.925-75, RG nº 1483077012 SSP/BA e CRBM/UF nº 4590/BA. Habilitado no Credenciamento nº 02/2019, apresenta justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato em conformidade com as disposições do art. 79, II a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo que fica rescindido a partir do dia 01 de julho de 2020, o Contrato nº 0201062020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Segunda** - Fica, desde já, distratado e rescindido o contrato e, para todos os fins de direito, encerrada a sua vigência para, a partir da data da assinatura do presente termo, para nada mais reclamarem as partes, em Juízo ou fora dele.

**Cláusula Terceira** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Riacho de Santana-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Matina, 01 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JUSCELIO ALVES FONSECA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**BIODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**  
 CNPJ nº 19.634.867/0001-27  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5B93-9287-F73D-3F4A-7BAF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B93-9287-F73D-3F4A-7BAF



### Hash do Documento

09e7fb79a69b6d7b02ffd1f97e066f8e00cff10e49fde8afed71f1d54ba9511d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/07/2020 17:52 UTC-03:00